

AVISO 2VP nº 08/2023

A SEGUNDA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Exmo. Ministro Sebastião Reis Júnior, do Superior Tribunal de Justiça, relator do ProAfR, afetou o Recurso Especial nº 2.049.327/RJ no processo número de registro 2023/0021528-6 para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos da seguinte questão jurídica:

"Definir se a vedação constante do art. 17, da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) obsta a imposição, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de pena de multa isoladamente, ainda que prevista de forma autônoma no preceito secundário do tipo penal imputado".

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ampla e irrestrita publicidade à referida decisão entre os magistrados (Desembargadores e Juizes) com competência criminal para efetivo e imediato cumprimento,

**AVISA** aos Exmos. Senhores Desembargadores e Juizes com competência criminal acerca do seguinte teor da certidão de julgamento realizada em sessão eletrônica iniciada em 12/04/2023 e finalizada em 18/04/2023 na citada Proposta de Afetação:

Segue link do Acórdão:

[https://processo.stj.jus.br/processo/julgamento/eletronico/documento/mediado/?documento\\_tipo=integra&documento\\_sequencial=186478066&registro\\_numero=202300215286&peticao\\_numero=2023001J2286&publicacao\\_data=20230426&formato=PDF](https://processo.stj.jus.br/processo/julgamento/eletronico/documento/mediado/?documento_tipo=integra&documento_sequencial=186478066&registro_numero=202300215286&peticao_numero=2023001J2286&publicacao_data=20230426&formato=PDF)

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

Desembargadora Suely Lopes Magalhães  
Segunda Vice-Presidente do TJRJ